

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE MARÇO DE 2010**

**Local e hora: Sede da Agência, às 15:00 horas.**

Os Conselheiros Marfisa Maria de Aguiar Ferreira Ximenes, José Luiz Lins dos Santos , Lúcio Correia Lima, e ainda, Sérgio José Freire de Miranda, Assessor do Conselho Diretor, que atuou como Secretário.

### **Julgamento de Processos:**

**PCEE/OUV/0167/2007 – Recurso ;** Assunto: Classificação de Unidade Consumidora; Recorrente: COELCE ; Recorrido: Município de Pacajus ; Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **manteve a decisão**, nos termos do voto da Relatora;

**PCEE/OUV/0432/2007- Recurso;** Assunto: Cobranças diversas na fatura; Recorrente: COELCE ; Recorrido: Município de Viçosa do Ceará ; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu **pelo não provimento do recurso**, nos termos do voto do Relator;

**PCEE/OUV/0565/2004 – Recurso ;** Assunto: Classificação de unidade consumidora; Recorrente: COELCE ; Recorrido: Município de São Luiz do Curu ; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu **pelo não provimento do recurso e pela revisão da decisão**, nos termos do voto do Relator;

**PCEE/OUV/0584/2004 – Recurso ;** Assunto: Classificação de unidade consumidora; Recorrentes: COELCE e Município de Uruoca; Recorridos: Os mesmos ; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **decidiu pelo não provimento de ambos os recursos**, nos termos do voto do Relator;

**PCEE/OUV/0586/2004;** Assunto: Classificação de unidade consumidora; Reclamante: Município de Aracati ; Reclamada: COELCE ; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu **pela procedência da reclamação**, nos termos do voto do Relator;

**PCEE/OUV/0587/2004 - Recurso;** Assunto: Classificação de unidade consumidora; Recorrente: COELCE ; Recorrido: Município de Camocim ; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu **pelo não provimento do recurso e pela revisão da decisão**, nos termos do voto do Relator;

**PCEE/OUV/0588/2004 – Recurso ;** Assunto: Classificação de unidade consumidora; Recorrentes: COELCE e Município de Várzea Alegre ; Recorridos: Os mesmos ; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima;

Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu **pelo não provimento de ambos os recursos**, nos termos do voto do Relator;

**PCEE/OUV/0589/2004 – Recurso** ; Assunto: Classificação de unidade consumidora; Recorrentes: COELCE e Município de Barbalha; Recorridos: Os mesmos ; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu **pelo não provimento de ambos os recursos**, nos termos do voto do Relator;

**PCEE/OUV/0590/2004 – Recurso** ; Assunto: Classificação de unidade consumidora; Recorrentes: COELCE e Município de Acopiara; Recorridos: Os mesmos ; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo não **provimento de ambos os recursos**, nos termos do voto do Relator;

**PCEE/OUV/0591/2004;** Assunto: Classificação de unidade consumidora; Reclamante: Município de Guaiuba ; Reclamada: COELCE ; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu **pela procedência da reclamação**, nos termos do voto do Relator;

**PCEE/OUV/0599/2004 - Recurso;** Assunto: Classificação de unidade consumidora; Recorrentes: COELCE e Município de Bela Cruz; Recorridos: Os mesmos ; Relator: Conselheiro José Luiz Lins dos Santos; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu **pelo não provimento dos recursos** , nos termos do voto do Relator;

**PCEE/OUV/0566/2004 - Recurso;** Assunto: Classificação de unidade consumidora; Recorrentes: COELCE e Município de Cascavel; Recorridos: Os mesmos ; Relator: Conselheiro José Luiz Lins dos Santos; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu **pelo não provimento dos recursos** , nos termos do voto do Relator;

**PCEE/OUV/0002/2010** -Assunto: Classificação de unidade consumidora; Reclamante: Município de Marco; Reclamada: COELCE ; Relator: Conselheiro José Luiz Lins dos Santos; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu **pela procedência da reclamação**, nos termos do voto do Relator;

**PCEE/OUV/0003/2010** -Assunto: Classificação de unidade consumidora; Reclamante: Município de Viçosa do Ceará; Reclamada: COELCE ; Relator: Conselheiro José Luiz Lins dos Santos; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu **pela procedência da reclamação**, nos termos do voto do Relator;

## **Processos Administrativos :**

**PADM/CSB/0005/2009;** Assunto: Resolução sobre as condições gerais na prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; Interessada: Coordenadoria de Saneamento Básico; Relatora : Conselheira Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho Diretor, por unanimidade, decidiu **aprovar a Resolução Nº 130 que estabelece as Condições Gerais na prestação e utilização dos Serviços Públicos de Abastecimento de água e de esgotamento sanitário**, nos termos do voto da Relatora.

**PADM/OUV/0008/2009;** Assunto: Resolução que disciplina os procedimentos gerais a serem adotados pela ARCE nas solicitações de OUVIDORIA referentes aos serviços prestados pelos delegatários dos Serviços Regular e Regular Complementar do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará e dá outras providências ; Interessado: Coordenadoria de Transportes; Relator : Conselheiro José Luiz Lins dos Santos; Decisão: O Conselho Diretor, por unanimidade, decidiu **aprovar a Resolução Nº 131 que disciplina os procedimentos gerais a serem adotados pela ARCE nas solicitações de OUVIDORIA referentes aos serviços prestados pelos delegatários dos Serviços Regular e Regular Complementar do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará e dá outras providências ;** nos termos do voto do Relator

**PCTR/CET/0067/2007;** Assunto: Resolução que altera as Resoluções ARCE Nº55 e Nº66 que dispõe sobre mecanismos de controle contábil para o **Serviço Regular do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará e dá outras providências;** Interessado: Coordenadoria de Transportes; Relator : Conselheiro José Luiz Lins dos Santos; Decisão: O Conselho Diretor, por unanimidade, decidiu **aprovar a Resolução Nº 132 que altera as Resoluções ARCE Nº55 e Nº66 que dispõe sobre mecanismos de controle contábil para o Serviço Regular do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará e dá outras providências;** nos termos do voto do Relator.

**PADM/ACD/0025/2009;** Assunto: Projeto SIT – Sistema de Informações de Transportes; Interessado: Coordenadoria de Transportes; Relator : Conselheiro José Luiz Lins dos Santos; Decisão: O Conselho Diretor, por unanimidade, decidiu acolher a manifestação da Coordenadoria de Planejamento e Informação Regulatória às fls. 208 a 260, bem como o parecer da Procuradoria Jurídica PR/PRJ/0023/2010 às fls. 261 a 272 autorizando a contratação do Centro de Gestão e Desenvolvimento Tecnológico -CGDT, nos termos das citadas manifestações. Decidiu ainda designar o Conselheiro José Luiz Lins dos Santos para acompanhar o referido Projeto.

**Assuntos Administrativos :** Tendo em vista o término do mandato do Conselheiro Lúcio Correia Lima em 28/03/2010, o mesmo deverá permanecer no exercício de suas funções até que seu sucessor seja nomeado e empossado, nos termos do § único do art. 17 da Lei nº 12.786 de 30 de dezembro de 1997.

**Término: 18:30h**